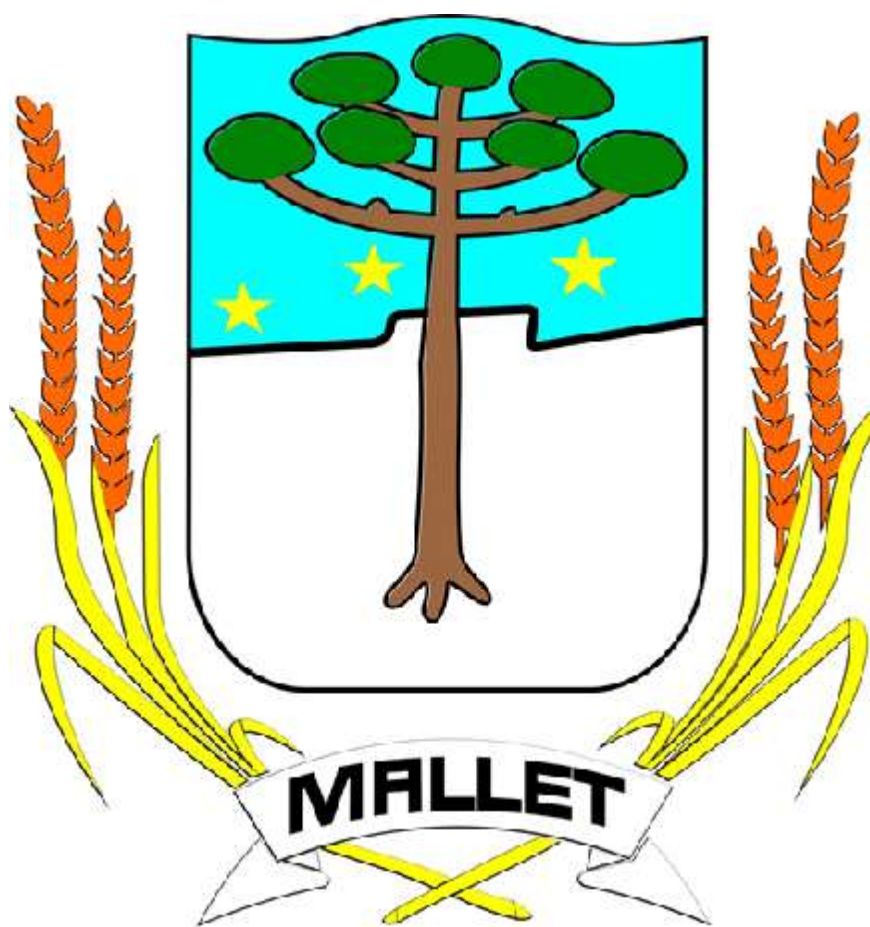


RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME DE MALLET - PR



2016

SUMÁRIO

Nota Técnica nº 001/2016.....	02
Nota Técnica nº002/2016.....	03
Nota Técnica nº003/2016.....	05
Nota Técnica nº004/2016.....	08
Nota Técnica nº005/2016.....	11
Nota Técnica nº006/2016.....	14
Nota Técnica nº007/2016.....	16
Nota Técnica nº008/2016.....	18
Nota Técnica nº009/2016.....	20
Nota Técnica nº010/2016.....	22
Nota Técnica nº011/2016.....	24
Nota Técnica nº012/2016.....	26
Nota Técnica nº013/2016.....	28
Nota Técnica nº014/2016.....	30
Nota Técnica nº015/2016.....	32
Nota Técnica nº016/2016.....	33
Nota Técnica nº017/2016.....	34
Nota Técnica nº018/2016.....	35
Nota Técnica nº019/2016.....	36
FICHA DE MONITORAMENTO DO PME DE MALLET – PR.....	37
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PME DE MALLET.	72
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PME DE MALLET.....	86
DESCRIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	100
REFERÊNCIAS.....	113

NOTA TÉCNICA Nº001/2016

ASSUNTO: Criação da Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mallet - PR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeida/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Nomear os Membros da Equipe de Técnica do Plano Municipal de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: Institui-se a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Mallet – PR, onde fica composta conforme segue:

Evelin Fatina Koloda – Diretora de Merenda Escolar

Janete Gluszka – Coordenadora Pedagógica

Solange da Silva - Psicopedagoga

Vanessa Tratch – Secretária de Educação

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº002/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 1 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch. HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 1 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequado para a faixa etária, **no período de dois anos, a partir da vigência deste PME.**

2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até o final da vigência deste PME.
4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.
5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até o final de vigência deste PME.
6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o quinto (5º) ano de vigência deste PME.
7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº003/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 2 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 2 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

ESTRATÉGIAS:

1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, **a partir da vigência deste PME.**

2. Realizar a Avaliação Interna em **todos os anos** com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, **a partir da vigência deste PME.**
3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, **a partir da vigência deste PME.**
4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, **até o final de vigência deste PME.**
5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, **no decorrer da vigência deste PME.**
7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, **a partir da vigência deste PME.**
9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, **no decorrer da vigência deste PME.**
10. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, **até o quinto (5º) da vigência deste PME.**
11. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, **até o primeiro (1º) ano da vigência deste PME.**
12. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, **até o final da vigência deste PME.**
13. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, **até o final da vigência deste Plano.**
14. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e

preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o segundo (2º) ano de vigência deste PME.

15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº004/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 3 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 3 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 3 : Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, **a partir da vigência deste PME.**

2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 anos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, **a partir da vigência deste PME.**
4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, **até o final da vigência deste PME.**
5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, **até o final da vigência deste PME.**
6. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, **até o final da vigência deste PME.**
7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, **até o final da vigência deste PME.**
8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, **a partir da vigência deste PME.**
9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, **a partir da vigência deste PME.**
10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbana e do campo, **a partir da vigência deste PME.**
11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, **a partir da vigência deste PME.**
12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgãos de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, **a partir da vigência deste PME.**

13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº005/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 4 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 4 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Conscientizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME.

2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, **no decorrer da vigência deste PME.**
3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, **a partir da vigência deste PME.**
4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, **a partir da vigência deste PME.**
6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **no decorrer da vigência deste PME.**
7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, **no decorrer da vigência deste PME.**
8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no âmbito municipal, **no decorrer da vigência deste PME.**
9. **Dar continuidade na** articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **até o final da vigência deste PME.**
11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou

auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, **até o final da vigência deste PME.**

12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, **a partir da vigência deste PME.**

13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, **no decorrer da vigência deste PME.**

14. Buscar, junto ao Estado **e em parceria com município e União**, convênio para a construção da sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, **até o final da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº006/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 5 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 5 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional numero 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, **a partir da vigência deste PME.**
2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador, **a partir da vigência deste PME.**

3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, **no decorrer da vigência deste PME.**
4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, **no decorrer da vigência deste PME.**
5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, **a partir do segundo (2º) da vigência deste PME.**
6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, **no decorrer da vigência deste PME.**
7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), **a partir da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº007/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 6 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 6 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional numero 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, **no prazo de quatro anos a partir da vigência deste PME.**

ESTRATÉGIAS:

1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, **a partir da vigência deste PME.**

2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, **no decorrer da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº008/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 7 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 7 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional numero 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.

ESTRATÉGIAS:

1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, **no decorrer da vigência deste Plano.**

2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME.
3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº009/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 8 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 8 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional numero 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 8: Fortalecer o Curso Formação de Docentes e **oportunizar** a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.

ESTRATÉGIAS:

1. Manter o Curso de Formação de Docentes de forma a garantir a qualidade de ensino, formando mais profissionais na área da educação, **a partir da vigência deste PME.**
3. Ampliar a divulgação do Curso de Formação de Docentes de modo a atrair mais matrículas, **no decorrer da vigência deste PME.**

4. Buscar parcerias para que em regime de colaboração entre estado e município se estude a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio no município, até o final da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº010/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 9 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 9 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 9: Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.

ESTRATÉGIAS:

1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, objetivando incentivar o acesso dos munícipes à Educação Superior, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, **no decorrer da vigência deste PME.**

2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o segundo (2º) ano a partir da vigência deste PME.
3. Disponibilizar máquina fotocopadora, com preço acessível para que os acadêmicos possam fotocopiar o que precisarem em relação a seus estudos acadêmicos, até o segundo (2º) ano a partir da vigência deste PME.
4. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.
5. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o segundo (2º) ano a partir da vigência deste PME.
6. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº011/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 10 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 10 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

1. Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, **a partir da vigência deste PME.**
2. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, **a partir da vigência deste PME.**
3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, **a partir da vigência deste PME.**
4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, **a partir da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº012/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 11 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 11 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 11: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, **no prazo de um (1) ano a partir da vigência deste PME**, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, **a partir da vigência deste PME.**
2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no município, **até o final da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº013/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 12 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 12 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, **a partir da vigência deste PME.**

2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, **a partir da vigência deste PME.**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº014/2016

ASSUNTO: Adequar a Meta 13 e suas Estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: A falta de Periodização da Meta 13 e de suas Estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugerem-se as seguintes adequações que se apresentam em destaque no texto.

META 13: Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME;

2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da valorização profissional, **a partir da vigência deste PME;**
3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, **a partir da vigência deste PME;**
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, **a partir da vigência deste PME;**
5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, **até o final da vigência deste PME;**
6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para repasse de recursos, **a partir da vigência deste PME;**
7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, **a partir da vigência deste PME;**
8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, **até o final da vigência deste PME;**

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº015/2016

ASSUNTO: Indicadores da Meta 01 – Educação Infantil, Meta 6 – Educação Integral e Meta 08 – Educação Profissional do PME que utilizam dos dados do SERE 2016

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Descrição de dados atuais

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: Os dados apresentados nas metas que se referem a Educação Infantil e Educação profissional tem como referência o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), os quais se encontram atualizados.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº016/2016

ASSUNTO: Indicadores da Meta 2, Meta 3, Meta 4 do PME que utilizam dos dados do IBGE 2010

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Dificuldade de aferição de dados atuais

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com os dados que se apresentam nos indicadores (dados do IBGE 2010), os mesmos não sugerem a realidade do município, pois de acordo com o levantamento feito pelas diversas áreas de atendimento (educação, saúde, ação social, etc.), esses dados estão desatualizados, porém, servem de referência até o momento.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº017/2016

ASSUNTO: Indicadores da Meta 5 – Educação Especial do PME que utilizam dos dados da ANA 2014

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Dificuldade de aferição de dados atuais

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com dados que se apresentam nos indicadores (dados da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014), os mesmos não sugerem a realidade do município. Esses dados estão defasados entretanto, servem de referência até o momento.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº018/2016

ASSUNTO: Indicadores da Meta 7 – IDEB do PME que utilizam dos dados do Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2015

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeira/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Descrição de dados atuais

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com dados que se apresentam nos indicadores (dados do Censo da Educação Básica e Prova Brasil – 2015), os mesmos se encontram atualizados e sugerem a realidade do município.

ASSINATURAS:

NOTA TÉCNICA Nº019/2016

ASSUNTO: Indicadores da Meta 10 – Profissionais e Meta 11 – Formação do PME que utilizam dos dados do Beta Folha - 2015

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Andressa de Fatima Werzel/ Cassiele Maria Kovalczyk Moreira/ Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Joanita Marli Cheliga/ Jonatan Luiz Sandrin Costa/ Lilian Matilde Lipka Makoski/ Maria de Lourdes Majewski Rolinski/ Margarida Sokoloski Przybysz/ Marta Salete Simionato de Almeida/ Miriam Eliane Scheliga Lopacinski/ Sidnei Mario Kmita/ Valquiria de Oliveira Ganzert/ Vanessa Tratch.

HISTÓRICO: Descrição de dados atuais

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com dados que se apresentam nos indicadores (Beta Folha - 2015), os mesmos se encontram atualizados e sugerem a realidade do município.

ASSINATURAS:

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET - PR

PARTE A	Município: MALLET	UF: PARANÁ
	Plano Municipal de Educação: 1233/2015 – 09/06/2015	
	Período de Avaliação Previstos: (bianaual) 2017/2018/2021/2023/2025	
	Comissão Coordenadora: Câmara de Vereadores, Comissão de Educação, Executivo e Representante dos Professores, Representante do Poder Executivo: Maria Salete Simionato de Almeida, Representante do Poder Legislativo: Albino Nowacki, Representante do Conselho Municipal de Educação: Valquiria de Oliveira Ganzert, Representante do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Representante da SME: Vanessa Tratch, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Representante da Associação de Produtores Rurais: Evelin Fátima Koloda, Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski, Representante dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal: Janete Gluszka, Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz, Representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual: Maria Rosana Guimarães, Representante dos Professores do Ensino Médio: Silmara Cristina Tratch Scheliga, Representante da Associação de acadêmicos: Andressa de Fátima Werzel.	DECRETO MUNICIPAL Nº 155 – 13/05/2016
Equipe Técnica: Evelin Fatina Koloda/ Janete Gluszka/ Solange da Silva/ Vanessa Tratch	DECRETO MUNICIPAL Nº 253 - 22/08/2016	

	META	PRAZO	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARTE B	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016	1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequado para a faixa etária, no período de dois anos, a partir da vigência deste PME.	2016/2017	LOA 2016 – R\$ 35.050,00 2017 – R\$ 23.050,00
			6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o 5º ano de vigência deste Plano.	2016/2020	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para	2016/2024	LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021

		atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até a vigência deste PME.		
		3. Adquirir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional na Educação Infantil que auxiliem o trabalho do professor.	2016/2024	2016 – R\$ 317.000,00 2017 – R\$ 247.500,00 Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
		4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	

			5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até a vigência deste PME.	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	2016 – R\$ 10.250,00 2017 – R\$ 10.130,00 Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na	2016	11. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da	2016	

	idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		documentação escolar, no 1º ano da vigência deste PME.		
			14. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.	2017	
			10. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME.	2020	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021

		1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		2. Realizar a Avaliação Interna todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021

		4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até a vigência deste PME.	2016/2024	
		5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
		6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento	2016/2024	

			de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME.		
			8. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
			9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
			12. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			13. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis	2016/2024	LOA Inclusão nas metas e no

			nas escolas municipais, até o final da vigência deste PME.		orçamento do PPA 2018-2021
			15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.	2016	1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
			2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 nos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			3. Buscar, junto ao estado merenda escolar para os alunos matriculados, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	

		4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
		5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
		6. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
		7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem	2016/2024	

			como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME.		
			8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
			9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
			10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas	2016/2024	

		urbana e do campo, a partir da vigência deste PME;		
		11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgão de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	

<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME.</p>	2016	1. Conscientizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
		3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	

		<p>5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.</p>	2016/2024	
		<p>6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou</p>	2016/2024	

		superdotação, no decorrer da vigência deste PME.		
		7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	LOA Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
		8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no	2016/2024	

			âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.		
			9. Dar continuidade na articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
			10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
			11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas	2016/2024	

		habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME;		
		12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados	2016/2024	

			na rede pública de ensino, a partir da vigência deste PME.		
			13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
			14. Buscar, junto ao Estado e em parceria com município e União, convênio para a construção da a sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, até o final da vigência deste PME;	2016/2024	LOA ESTADUAL
	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2016	5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME.	2017	

		1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
		4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino	2016/2024	

			fundamental, no decorrer da vigência deste PME.		
			6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
			7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
	Meta 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME.	2016	1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
			2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
		2016	1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas	2016/2024	

Meta 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.		municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste PME.		
		2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
		3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade	2016/2024	

			diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME.		
	Meta 8: Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.	2016	1. Manter o Curso de Formação de Docentes de forma a garantir a qualidade de ensino, formando mais profissionais na área da educação, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
2. Fortalecer as parcerias já existentes com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência deste PME.			2016/2024		
3. Ampliar a divulgação do Curso de Formação de Docentes de modo a atrair mais matrículas, no decorrer da vigência deste PME.			2016/2024		
4. Buscar parcerias para que em regime de colaboração entre estado e município se estude a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio no município, até o final da vigência deste PME.			2016/2024		

Meta 9: Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.	2016	2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME.	2017	
		3. Disponibilizar máquina fotocopadora, com preço acessível para que os acadêmicos possam fotocopiar o que precisarem em relação a seus estudos acadêmicos, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME.	2017	
		5. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME.	2017	
		1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o	2016/2024	2017- R\$ 600.000,00

			Município, objetivando incentivar o acesso dos munícipes à Educação Superior, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, no decorrer da vigência deste PME.		Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021
			6. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME.	2016/2024	
			4. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.	2016/2024	
	Meta 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política	2016	1. Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	

<p>nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>		2. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
<p>Meta 11: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	2016	1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.	2016/2024	
		2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no	2016/2024	

			município, até o final da vigência deste PME.		
Meta 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2016	1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME.	2016		
		2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME.	2016/2024		
Meta 13: Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.	2016	1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME;	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021	
		2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da	2016/2024	Inclusão nas metas e no orçamento do PPA 2018-2021	

			valorização profissional, a partir da vigência deste PME;		
			3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da vigência deste PME;	2016/2024	
			4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir da vigência deste PME;	2016/2024	
			5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, até o final da vigência deste PME;	2016/2024	
			6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para	2016/2024	

			repasse de recursos, a partir da vigência deste PME;		
			7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, a partir da vigência deste PME;	2016/2024	
			8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, até o final da vigência deste PME;	2016/2024	

PARTE C	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.											
	INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista			100%								
	Meta Executada no período			79,3%								
	INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista											50%
	Meta Executada no período			19,6%								
	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.											
	INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta Prevista											95%
	Meta Executada no período			98,5%								
INDICADOR 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído											

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista											95%
Meta Executada no período			73,2%								
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.											
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista			100%								
Meta Executada no período			88,8%								
INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista											85%
Meta Executada no período			64,5%								
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME;											
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista											100%

Meta Executada no período			95,2%									
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta Prevista												100%
Meta Executada no período			83,6%									
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.												
INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta Prevista												0%
Meta Executada no período			3,3%									
INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta Prevista												0%
Meta Executada no período			2,8%									
INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)											

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista											0%
Meta Executada no período			28%								
META 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de quatro anos a partir da vigência deste PME;											
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista						25%					
Meta Executada no período			7,9%								
INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista						50%					
Meta Executada no período			25%								
META 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.											
INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista			6,0								

Meta Executada no período			6,5									
INDICADOR 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta Prevista			5,5									
Meta Executada no período			4,3									
INDICADOR 7C	Média do IDEB do ensino médio											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta Prevista			5,2									
Meta Executada no período			3,6									
META 8 Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.												
INDICADOR 8A	Não se aplica											
Meta 9: Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.												
INDICADOR 9A	Não se aplica											
Meta 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as												

professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.											
INDICADOR 10A	Percentual de professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista			100%								
Meta Executada no período			82%								
Meta 11: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.											
INDICADOR 11A	Percentual de professores com formação em nível de pós-graduação.										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista			50%								
Meta Executada no período			72%								
Meta 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.											
INDICADOR 12A	Não se Aplica										

	Meta 13: Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.	
	INDICADOR 13A	Não se Aplica

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Câmara de Vereadores, Comissão de Educação, Executivo e Representante dos Professores, Representante do Poder Executivo: Maria Salete Simionato de Almeida, Representante do Poder Legislativo: Albino Nowacki, Representante do Conselho Municipal de Educação: Valquiria de Oliveira Ganzert, Representante do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Representante da SME: Vanessa Tratch, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Representante da Associação de Produtores Rurais: Evelin Fátima Koloda, Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski, Representante dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal: Janete Gluszka, Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz, Representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual: Maria Rosana Guimarães, Representante dos Professores do Ensino Médio: Silmara Cristina Tratch Scheliga, Representante da Associação de acadêmicos: Andressa de Fátima Werzel.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

Após realizados os encontros com a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, onde foram desenvolvidos estudos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, elaboramos o presente relatório anual (2015/2016) que segue abaixo discriminado.

3. RELAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequados para a faixa etária, no período de dois anos, a partir da vigência deste PME.
2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até o final da vigência deste PME.
3. Adquirir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional na Educação Infantil que auxiliem o trabalho do professor.
4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.
5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até o final da vigência deste PME.
6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o quinto (5º) ano de vigência deste PME.
7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda,

- identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME.
2. Realizar a Avaliação Interna em todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME.
 3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME.
 4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até o final da vigência deste PME.
 5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME.
 6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, a partir da vigência deste PME.
 7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME.
 8. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região, a partir da vigência deste PME.
 9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME.
 10. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o quinto (5º) da vigência deste PME.

11. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, no primeiro (1º) ano da vigência deste PME.

12. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste Plano.

13. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, até o final da vigência deste Plano.

14. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o segundo (2º) ano de vigência deste PME.

15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.

Estratégias:

1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, a partir da vigência deste PME.

2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 nos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.

3. Buscar, junto ao estado, merenda escolar para os alunos matriculados, a partir da vigência deste PME.

4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME.

5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.

6. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, até o final da vigência deste PME.
7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME.
8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME.
9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.
10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbana e do campo, a partir da vigência deste PME.
11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgão de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME.
13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

1. Conscientizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME.
2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.
3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, a partir da vigência deste PME.
4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.
6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no decorrer da vigência deste PME.
7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, no decorrer da vigência deste PME.
8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.

9. Dar continuidade na articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME.

10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final da vigência deste PME.

11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME.

12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, a partir da vigência deste PME.

13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, no decorrer da vigência deste PME.

14. Buscar, junto ao Estado e em parceria com município e União, convênio para a construção da sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, até o final da vigência deste PME.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME.
2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador, a partir da vigência deste PME.
3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, no decorrer da vigência deste PME.
4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.
5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, até o final do segundo (2º) da vigência deste PME.
6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, no decorrer da vigência deste PME.
7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), a partir da vigência deste PME.

Meta 6: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de 4 anos a partir da vigência deste PME.

Estratégias:

1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, a partir da vigência deste PME.
2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, no decorrer da vigência deste PME.

Meta 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.

Estratégias:

1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste Plano.
2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME.
3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME.

Meta 8: Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.

Estratégias:

1. Manter o Curso de Formação de Docentes de forma a garantir a qualidade de ensino, formando mais profissionais na área da educação, a partir da vigência deste PME.
2. Fortalecer as parcerias já existentes com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência deste PME.
3. Ampliar a divulgação do Curso de Formação de Docentes de modo a atrair mais matrículas, no decorrer da vigência deste PME.
4. Buscar parcerias para que em regime de colaboração entre estado e município se estude a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio no município, até o final da vigência deste PME.

Meta 9: Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.

Estratégias:

1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, objetivando incentivar o acesso

dos municípios à Educação Superior, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, no decorrer da vigência deste PME.

2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.

3. Disponibilizar máquina fotocopadora, com preço acessível para que os acadêmicos possam fotocopiar o que precisarem em relação a seus estudos acadêmicos, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.

4. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos municípios, no decorrer da vigência deste PME.

5. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.

6. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME.

Meta 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

1. Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, a partir da vigência deste PME.

2. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, a partir da vigência deste PME.

3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, a partir da vigência deste PME.

4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, a partir da vigência deste PME.

Meta 11: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de um ano a partir da vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.
2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no município, até o final da vigência deste PME.

Meta 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, a partir da vigência deste PME.
2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME.

Meta 13: Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.

Estratégias:

1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME;

2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da valorização profissional, a partir da vigência deste PME;
3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da vigência deste PME;
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir da vigência deste PME;
5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, até o final da vigência deste PME;
6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para repasse de recursos, a partir da vigência deste PME;
7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, a partir da vigência deste PME;
8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, até o final da vigência deste PME;

4. QUADRO SÍNTESE

META DO PERÍODO:

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.11 Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, no primeiro (1º) ano da vigência deste PME.

Meta 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.

7.3 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média

nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.

Meta 12: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

12.1 Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, a partir da vigência deste PME.

12.2 Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME.

PERÍODO OBSERVADO:

2015/2016

RESULTADO DO PERÍODO OBSERVADO:

Conclui-se que no período de 2015/2016, a estratégia 11 que consiste em efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, da meta 2 que se refere em universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, foi atingida dentro do período previsto. Também, a estratégia 3 que concerne em fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, da meta 7 que diz respeito em atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024, que tem como periodicidade a partir da vigência do PME, foi atingida no ano de 2016. Ainda, a estratégia 1 que pauta-se em construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME e a estratégia 2 que indica a garantia na remuneração dos profissionais do

magistério da rede municipal com base no piso nacional da meta 12 sobre assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal já foram atingidas, considerando que o prazo da estratégia 1 é o ano de 2016 e o prazo da estratégia 2 é a partir da vigência do plano, até o final, ano de 2014, contudo, no ano de 2016 a estratégia já foi atingida. Desse modo, consideramos que os resultados foram satisfatórios por cumprir o que foi estabelecido e indo além, atingindo estratégias com previsões a longo prazo.

ASSINATURAS:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALLET – PR

1. Processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação do município de Mallet foi elaborado por um Comitê Gestor composto por: Alcides Pappis , Elaine Novak , Eliana do Rocio Kricoski, Janete Gluszka , Valquíria Ganzert , Vanessa Tratch e Waldinéia Vandrovieski e por Equipes de Trabalho, sendo divididas e compostas por: Educação Infantil: Elizabete Socoloski , Eloyze Pasko , Even Marila Bilinski Zwierzykowski , Marly Terezinha Maruchin , Marta Salete Simionato de Almeida; Ensino Fundamental I Anderssa Paim da Silva, Cássia Suelen Kovalczyk, Cléia Scheliga Rodrigues, Inês Dilay , Inês Lazoski , Juliana Scotnicci, Mirian Lopacinski; Ensino Fundamental II: Carla Cassiana Machado , Eliana Renzo, Silmara Scheliga; Ensino Médio: Carmem Chandocha Guimarães, Dirce Maria Foetsch, Maria Rosana Zwierzykowski, Valquíria Ganzert; Educação Profissional: Margarida Sokoloski Przybysz, Sônia Olinek; Educação Especial e Inclusão: Lilian Matilde L. Makoski, Márcia Cichocki Trojan, Maria de Lourdes Rolinski, Vera Mariá Brzezinski; Ensino Superior: Andressa N. S. Cararo, Gilsimari Marciniuk Gasparello, Guizélia de Almeida Wronski, João Carlos Carvalho de Lima, Joel Gasparello, Rodolfo Kuskoski; Financiamento da Educação: Eliane Novak, Janete Gluszka, Matheus Socoloski Velho, Pedro Przybysz, Vanessa Tratch, Waldinéia Vandrovieski; Gestão e Valorização dos Profissionais de Educação: Janete Gluszka, Vanessa Tratch, Waldinéia Vandrovieski; Legislação e Redação: Janete Gluszka, Vanessa Tratch, Waldinéia Vandrovieski e teve como Coordenadora Geral Janete Gluszka.

Cada equipe de trabalho ficou responsável por pesquisar, analisar e descrever sobre cada etapa, com dados populacionais e educacionais concomitante a realidade do município. As principais referências utilizadas foi o caderno do Ipard, sites do MEC, PME em movimento, Simec, Conviva Educação e FNDE.

Após a elaboração do Plano Municipal de Educação, este foi encaminhado para Câmara Municipal de Vereadores, aprovado e sancionado pela Lei Municipal nº 1233/2015.

2. Processo de monitoramento da execução

A equipe responsável pelo processo de monitoramento foi constituída por Câmara de Vereadores, Comissão de Educação, Executivo e Representante dos Professores, Representante do Poder Executivo: Maria Salete Simionato de Almeida, Representante do Poder Legislativo: Albino Nowacki, Representante do Conselho Municipal de Educação: Valquiria de Oliveira Ganzert, Representante do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Representante da SME: Vanessa Tratch, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Representante da Associação de Produtores Rurais: Evelin Fátima Koloda, Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski, Representante dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal: Janete Gluszka, Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz, Representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual: Maria Rosana Guimarães, Representante dos Professores do Ensino Médio: Silmara Cristina Tratch Scheliga, Representante da Associação de acadêmicos: Andressa de Fátima Werze, por meio do Decreto Municipal Nº 155 – 13/05/2016. Também a Equipe Técnica composta por Evelin Fatina Koloda, Janete Gluszka, Solange da Silva e Vanessa Tratch através do Decreto Municipal Nº 253 - 22/08/2016.

O processo de monitoramento deu-se, primeiramente, na inserção da periodicidade nas metas e estratégias que não possuíam. Após, foi criada as notas técnicas com estas modificações, a ficha de monitoramento com dados como as metas, estratégias, o prazo e previsões orçamentárias para as estratégias que envolvem recursos financeiros. Ainda, foi organizada e preenchida a parte C da ficha de monitoramento contendo a meta e os indicadores de cada uma. Os dados utilizados tem como referência o site do PNE em movimento, sistema SERE 2016, resultado do ANA 2014, Censo da Educação Básica e Prova Brasil – 2015, Associação de Acadêmicos e o sistema Beta Folha 2015. Por fim, foi elaborado o relatório de Monitoramento que é de caráter anual e o relatório de Avaliação, que será apresentado neste ano de 2016, através de Audiência Pública e posteriormente a cada dois anos.

3. Avaliação das metas e estratégias

Meta 1

A meta 1 refere-se a universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Considera-se importante esta meta por proporcionar as crianças condições de frequentar um ambiente de estimulação e novas aprendizagens a fim de contribuir para seu desenvolvimento e acarretando em melhor aprendizado futuro. Tais possibilidades se efetivarão com um ambiente que cumpra com as exigências dos padrões mínimos de estrutura, com material didático e pedagógico de qualidade e capacitação de professores, com uma equipe multidisciplinar a fim de atender diferentes demandas especiais e com a integração intersetorial (saúde, educação, assistência social, outros).

Segundo o IBGE, no ano de 2010, os indicadores apontam que 70,3% da população do município de Mallet com idade de 4 e 5 anos frequentavam a pré escola. No ano de 2016, de acordo com o sistema SERE, o percentual é de 79,3%. Desse modo, percebe-se que houve avanço neste indicador, contudo, não atinge os 100% estabelecido na Meta. Quanto ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, de acordo com o IBGE, no ano de 2010, 10,7% das crianças do município de Mallet frequentavam a escola. No ano de 2016, o percentual corresponde à 19,6%, de acordo com dados do sistema SERE.

Frente a estes dados, observa-se que houve evolução em ambos indicadores, no percentual de crianças de 4 e 5 anos e de 0 a 3 anos que frequentam a pré escola, desde a aprovação do PME, no ano de 2015 e com o processo de monitoramento no corrente ano.

Meta 2

A Meta 2 diz respeito a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e a garantia que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada. Compreende-se que esta idade também se constitui de extrema importância para a formação integral e desenvolvimento das crianças, por abranger crianças, púberes e adolescentes, assim, além da

aprendizagem formal que a escola possibilitará, ainda contribuirá no desenvolvimento de caráter, moral e na formação de cidadãos munícipes.

Para que tal meta seja atingida, as estratégias estabelecidas condizem em uma estrutura organizacional, contendo auxiliar administrativo e pedagogo, com organização pedagógica, sistema de avaliação, com material didático e tecnológico de qualidade, com a oferta de transporte escolar. Também com organização estrutural, contendo laboratório de informática, quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis. Por fim, a parceria com áreas como conselho tutelar, assistência social e ministério público, a fim de realizar a busca ativa de crianças que não estão ou se evadiram da escola e a integração de professores municipais e estaduais na formação continuada. Tais estratégias estabelecidas buscam a efetivação da Meta 2.

De acordo com dados do IBGE 2010, que se apresentam nos indicadores, 98,5% da população com idade de 6 a 14 anos estão frequentando a escola e 73,2% da população de 16 anos concluíram o ensino fundamental. Entretanto, estes dados não sugerem a realidade do município, pois de acordo com o levantamento feito pelas diversas áreas de atendimento (educação, saúde, ação social, etc.), esses dados estão desatualizados, porém servem de referência até o momento, assim, não é possível comparar a evolução do ano de 2015 para o ano de 2016.

Meta 3

A meta 3 está relacionada a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos até 2016, visa também ampliar, até o final da vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio. Diante dessa meta nota-se a acuidade de manter os jovens nas salas de aulas proporcionando formação integral, melhores condições de acesso, visando diminuir o índice de evasão escolar que acerca esse contexto. Para que tal meta seja alcançada, as estratégias situadas condizem em assegurar as matrículas em rede municipal, ofertando metodologias e estratégias adequadas bem como atendendo a realidade das escolas do campo, promovendo atividades extracurriculares incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares. Garantir o atendimento educacional especializado aos estudantes cujo seja necessário, implantar Salas de Recursos Multifuncionais a fim de proporcionar melhores condições de ensino aos alunos com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade e superdotação. Estabelecer parceria com os órgãos de saúde, assistência social, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento. Por fim, assegurar em parceria com o Estado o transporte e merenda escolar gratuita a todos os alunos matriculados na rede municipal.

Tendo em vista, os dados coletados do IBGE 2010, 88,8% dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos estão frequentando a escola e 64,5% corresponde a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos. Vale destacar que, os dados coletados e aqui expostos estão desatualizados, porém servem de menção no momento, diante disso não é possível comparar as alterações ocorridas entre os anos de 2015 ao atual ano 2016.

Meta 4

A meta 4 pauta-se em universalizar para a população de 4 (quatro) a 17(dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado. Devido ao histórico que antecede esse público onde essas pessoas foram excluídas do sistema educacional e muitas encaminhadas para escola e classes especiais, compreende-se a importância de tal meta em garantir a essa população o direito de frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização. Para que o cumprimento dessa meta se efetive, algumas estratégias foram delineadas; investir na formação salientando o aprimoramento das práticas pedagógicas bem como na ampliação dos educadores, considerar o número de alunos por sala ofertando professor de apoio quando houver necessidade, fortalecer o atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, assegurar o direito e a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Estabelecer parcerias intersetoriais (saúde, assistência social, pedagogia e psicologia) e ainda com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas a fim de apoiar o andamento do trabalho pedagógico dos professores bem como visando a ampliação de formação continuada e a produção de material didático acessível, procurar também a participação e colaboração das famílias envolvidas no processo ensino aprendizagem desses alunos. Por fim buscar parceria

junto ao Estado para construção da sede própria Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, garantindo a acessibilidade por meio de adequações arquitetônicas, da oferta de transporte acessível e tecnologia assistiva.

Tendo como base os dados apanhados do IBGE 2010, 95,2% da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão frequentando a escola, 83,6% refere-se ao percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação básica. Cabe frisar que estes dados não sugerem a realidade do município, pois de acordo com o levantamento feito pelas diversas áreas de atendimento (educação, saúde, ação social, etc.), esses dados estão desatualizados, contudo, servem de referência até o momento.

Meta 5

A meta 5 diz respeito a alfabetização onde preza-se que todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental estejam alfabetizadas. Tendo em vista a importância da alfabetização, e considerando que uma pessoa só está alfabetizada quando essa, se apropria da leitura e escrita, utilizando-as como ferramenta para seguir aprendendo, considerando a importância dessa aquisição a fim de adquirir informação, desenvolver sua capacidade de se expressar, desfrutando da literatura, bem como gozar do direito de ler e produzir textos de diferentes gêneros, além de proporcionar melhores condições de participação no mundo cultural bem como em sua vida cidadã. É possível analisar que tal meta torna-se viável atreladas as estratégias que se seguem, ofertar formação continuada aos professores na área da alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), assegurando na proposta curricular orientações metodológicas. Realizar avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase na alfabetização leitura, escrita e numérica. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para estudantes do 2º ano de ensino fundamental. Assegurar a publicação e divulgação das produções e das experiências da rede de educação municipal. Por fim busca-se assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis a fim de fornecer suportes pedagógicos.

Salienta-se ainda, que os dados fornecidos aqui destacados são de acordo com a Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2015, onde indica que 3,3% dos estudantes estão com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência), 2,8% dos estudantes estão com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1,2 e 3 da escala de proficiência). Vale destacar que, os dados coletados e aqui expostos estão desatualizados, porém servem de citação no momento, diante disso não é possível comparar as alterações ocorridas entre os anos de 2015 ao atual ano 2016.

Meta 6

A meta 6 visa garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral. É notável a importância da presente meta quando se presa por uma equidade e pela qualidade na Educação, sendo assim, cabe salientar que a educação integral não refere-se somente ao aumento de tempo em que as crianças ficaram a mais nas escolas, mas sim, em estar propiciando múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola. Para o cumprimento dessa meta algumas estratégias foram atreladas a mesma, como ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária.

Os dados relativos aqui presentes estão de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE 2016, onde 7,9% é o percentual de alunos da educação básica pública que frequentam a escola em tempo integral e 25% é o percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares. De acordo com dados do IBGE 2013, 3,7% de alunos da educação básica pública frequentavam a escola em tempo integral e 63,6% de escolas possuíam pelo menos um alunos que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares. Assim, percebe-se que houve avanço na porcentagem de alunos que frequentam a educação básica em tempo integral e no número de escolas que ofertam esta modalidade.

Meta 7

A meta 7 condiz ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), assim a meta nacional refere-se em fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. A meta municipal pauta-se em atingir a meta nacional para o IDEB entre os anos de 2014 e 2024. Considera-se uma meta importante por mostrar a realidade educacional em dados mensuráveis através de uma avaliação, tanto no âmbito municipal assim como estadual.

A fim de atingir tal meta as estratégias adotadas voltaram-se em acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em todas as escolas municipais através de subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas, e na inovação das práticas pedagógicas que assegurassem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar e através da oferta de cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal.

Conforme dados do INEP, no ano de 2013, o IDEB das escolas da rede municipal foi de 5,9, superando a meta projetada que era de 5,7. No ano de 2016, a meta prevista no PME era de 6,0 e a meta executada no período foi de 6,5. O IDEB das séries finais do ensino fundamental, no ano de 2013 foi de 4,3, não atingindo a meta que era de 4,9. No ano de 2016 meta prevista era de 5,5 e a meta executada foi de 4,3. Para o ensino médio, a meta prevista no PME era 5,2 e a executada 3,6. Observa-se através dos dados que as séries iniciais do ensino fundamental atingiu a meta projetada, diferente dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio que não atingiram a meta projetada. Cabe frisar que, de acordo com dados que se apresentam nos indicadores (dados do Censo da Educação Básica e Prova Brasil – 2015), os mesmos se encontram atualizados e sugerem a realidade do município.

Meta 8

A meta 8 faz referência a educação profissional, onde busca-se fortalecer o curso de formação de docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos. Dá-se relevância a tal meta por proporcionar a formação e preparação para o mercado de trabalho, possibilitando a qualificação. As

estratégias estabelecidas remete-se em manter o curso de formação de docentes já existente no município e ampliar a divulgação de modo a atrair mais matrículas, assim como buscar parceria em regime de colaboração entre estado e município para a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio de qualidade.

Não existe dados mensuráveis para tal meta, assim, não existem indicadores.

Meta 9

A meta 9 diz respeito ao incentivo a população com mais de 18 anos a ingressar na educação superior e tem como estratégias manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos e assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas e uma máquina fotocopadora, com preço acessível para que os acadêmicos. Também disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos municípes. Ainda, busca-se apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem.

Não existem indicadores para esta meta, por não possuir dados mensuráveis.

Meta 10

A meta 10 alude aos profissionais da educação, onde busca-se garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observa-se tal meta importante para o município, por se tratar da formação dos profissionais que estarão formando e instruindo crianças que estão em processo de desenvolvimento e aquisição de novos conhecimentos, assim, quanto mais profissionais com formação

de qualidade, um melhor ensino proporcionarão. As estratégias que norteiam esta meta condiz no incentivo na busca de qualificação, em estimular a formação específica, através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, na oferta de programas de formação continuada na área de atuação e em possibilitar que nas horas atividades se qualifiquem através de grupos de estudos.

Segundo dados do sistema Beta-Folha – 2015, 82% dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Mallet possuem a formação exigida na LDB 9.394/96 e 18% possuem o curso de formação de docentes (magistério), assim, não atingiu-se a meta prevista para o ano de 2016, que era de 100% dos profissionais possuírem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura de conhecimento em que atuam.

Meta 11

A meta 11 condiz a formação, procurando formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de um ano a partir da vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Assim como na meta 10, a meta 11 é considerada importante por se tratar de formação, pois, quanto maior for a formação, espera-se que melhor seja o processo de ensinagem. As estratégias estabelecidas pautam-se em incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizar as horas atividades para estudo, feita na modalidade a distância, assim como, buscar firmar parcerias com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de educação no município.

De acordo com dados do sistema Beta-Folha, no ano de 2015, 72% dos professores da rede municipal de ensino possuíam formação em nível de pós-graduação. Considerando que a meta prevista para o ano de 2016 era de 50%, a meta executada no período já foi atingida.

Meta 12

A meta 12 diz respeito ao plano de carreira, assegurando que, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira

dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Considera-se a importância desta meta visto a valorização da remuneração dos profissionais quanto a sua atuação e formação, atuação está muito importante por estar trabalhando com seres vivos, frágeis e que necessitam de atenção, carinho e dedicação, além de proporcionar a aprendizagem de novos conhecimentos e habilidades. Para a efetivação desta meta, as estratégias traçadas pautam-se na construção do Plano de Carreira dos professores municipais e na garantia a remuneração com base no piso nacional.

Tal meta não possui indicadores, entretanto, a meta prevista já foi executada dentro do período previsto.

Meta 13

A meta 13 refere-se ao financiamento da educação e concerne na aplicação efetiva dos recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade. Tal meta é considerada importante por ser responsável pela efetivação de outras metas e por garantir a qualidade na educação do município. As estratégias definidas condizem na garantia dos recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, em assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta que trata da valorização profissional, em aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, no fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação. Ainda, na aplicação de cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, na garantir do preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para repasse de recursos, na implementação de política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, e em fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual.

Para esta meta não existe indicadores, por não possuir dados mensuráveis.

4. Conclusão

Conclui-se com o processo de Avaliação do PME de Mallet que, na meta 1 sobre a universalização da Educação Infantil, houve evolução em relação aos indicadores. No ano de 2010, segundo o IBGE, os indicadores apontam que 70,3% da população do município de Mallet com idade de 4 e 5 anos frequentavam a pré escola. No ano de 2016, de acordo com o sistema SERE, o percentual é de 79,3%. Desse modo, percebe-se que houve avanço neste indicador, contudo, não atinge os 100% estabelecido na Meta. Quanto ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, de acordo com o IBGE, no ano de 2010, 10,7% das crianças do município de Mallet frequentavam a escola. No ano de 2016, o percentual corresponde à 19,6%, de acordo com dados do sistema SERE.

Para a meta 2, que concerne ao Ensino Fundamental I e II, observa-se que, de acordo com dados do IBGE 2010, 98,5% da população com idade de 6 a 14 anos estão frequentando a escola e 73,2% da população de 16 anos concluíram o ensino fundamental. Entretanto, estes dados não sugerem a realidade do município, pois de acordo com o levantamento feito pelas diversas áreas de atendimento (educação, saúde, ação social, etc.), esses dados estão desatualizados, porém servem de referência até o momento, assim, não é possível comparar a evolução do ano de 2015 para o ano de 2016.

A meta 3, referente ao Ensino Médio, de acordo com os dados coletados do IBGE 2010, 88,8% dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos estão frequentando a escola e 64,5% corresponde a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos. Vale destacar que, os dados coletados e aqui expostos estão desatualizados, porém servem de menção no momento, diante disso não é possível comparar as alterações ocorridas entre os anos de 2015 ao atual ano 2016.

A meta 4 que trata da Educação Especial, tendo como base os dados apanhados do IBGE 2010, 95,2% da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão frequentando a escola, 83,6% refere-se ao percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação básica.

Cabe frisar que estes dados não sugerem a realidade do município, pois de acordo com o levantamento feito pelas diversas áreas de atendimento (educação, saúde, ação social, etc.), esses dados estão desatualizados, contudo, servem de referência até o momento.

Na meta 5, modalidade Alfabetização, os dados analisados são de acordo com a Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2015, onde indica que 3,3% dos estudantes estão com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência), 2,8% dos estudantes estão com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1,2 e 3 da escala de proficiência). Vale destacar que, os dados coletados e aqui expostos estão desatualizados, porém servem de citação no momento, diante disso não é possível comparar as alterações ocorridas entre os anos de 2015 ao o atual ano 2016.

Na modalidade Educação Integral, meta 6, os dados apresentados estão de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE 2016, onde 7,9% é o percentual de alunos da educação básica pública que frequentam a escola em tempo integral e 25% é o percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares. De acordo com dados do IBGE 2013, 3,7% de alunos da educação básica pública frequentavam a escola em tempo integral e 63,6% de escolas possuíam pelo menos um alunos que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares. Assim, percebe-se que houve avanço na porcentagem de alunos que frequentam a educação básica em tempo integral e no número de escolas que ofertam esta modalidade.

A modalidade Qualidade da Educação Básica, que trata no IDEB, aponta que, conforme dados do INEP, no ano de 2013, o IDEB das escolas da rede municipal foi de 5,9, superando a meta projetada que era de 5,7. No ano de 2016, a meta prevista no PME era de 6,0 e a meta executada no período foi de 6,5. O IDEB das series finais do ensino fundamental, no ano de 2013 foi de 4,3, não atingindo a meta que era de 4,9. No ano de 2016 meta prevista era de 5,5 e a meta executada foi de 4,3. Para o ensino médio, a meta prevista no PME era 5,2 e a executada 3,6. Observa-se através dos dados que as séries iniciais do ensino fundamental atingiu a meta projetada, diferente dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio que não atingiram a meta projetada. Cabe frisar que, de acordo com dados que se apresentam nos

indicadores (dados do Censo da Educação Básica e Prova Brasil – 2015), os mesmos se encontram atualizados e sugerem a realidade do município.

A modalidade Profissionais da Educação, segundo dados do sistema Beta-Folha – 2015, 82% dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Mallet possuem a formação exigida na LDB 9.394/96 e 18% possuem o curso de formação de docentes (magistério), assim, não atingiu-se a meta prevista para o ano de 2016, que era de 100% dos profissionais possuírem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura de conhecimento em que atuam.

A modalidade Formação, de acordo com dados do sistema Beta-Folha, no ano de 2015, 72% dos professores da rede municipal de ensino possuíam formação em nível de pós-graduação. Considerando que a meta prevista para o ano de 2016 era de 50%, a meta executada no período já foi atingida.

Na meta Educação Profissional, Educação Superior, Plano de Carreira e Financiamento da Educação não possuem dados mensuráveis, assim, não é possível avaliar a evolução dos dados.

Baseado nos dados apresentados, observa-se que houve evolução em várias metas do PME em relação ao ano de 2015, ano de aprovação.

DESCRIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME DE MALLET - PR

META EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequados para a faixa etária, no período de dois anos, a partir da vigência deste PME.
2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até o final da vigência deste PME.
3. Adquirir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional na Educação Infantil que auxiliem o trabalho do professor.
4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.
5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até o final da vigência deste PME.
6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o quinto (5º) ano de vigência deste PME.

7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

META ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME.
2. Realizar a Avaliação Interna em todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME.
3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME.
4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até o final da vigência deste PME.
5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME.
6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, a partir da vigência deste PME.

7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME.
8. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região, a partir da vigência deste PME.
9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME.
10. Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o quinto (5º) da vigência deste PME.
11. Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, no primeiro (1º) ano da vigência deste PME.
12. Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste Plano.
13. Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, até o final da vigência deste Plano.
14. Elaborar uma ficha de avaliação para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor assinalará sobre o aluno e preencherá semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o segundo (2º) ano de vigência deste PME.
15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.

META ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, a partir da vigência deste PME.
2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 nos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.
3. Buscar, junto ao estado, merenda escolar para os alunos matriculados, a partir da vigência deste PME.
4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME.
5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.
6. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as dimensões: Ciência, Trabalho, Linguagem e Tecnologia, até o final da vigência deste PME.
7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME.
8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME.

9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.

10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbana e do campo, a partir da vigência deste PME.

11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.

12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgão de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME.

13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.

META 4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. Conscientizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME.

2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.
3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, a partir da vigência deste PME.
4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.
6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no decorrer da vigência deste PME.
7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, no decorrer da vigência deste PME.
8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.

9. Dar continuidade na articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME.
10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final da vigência deste PME.
11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME.
12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, a partir da vigência deste PME.
13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, no decorrer da vigência deste PME.
14. Buscar, junto ao Estado e em parceria com município e União, convênio para a construção da sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, até o final da vigência deste PME.

META ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME.
2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador, a partir da vigência deste PME.
3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, no decorrer da vigência deste PME.
4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.
5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, até o final do segundo (2º) da vigência deste PME.
6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, no decorrer da vigência deste PME.
7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), a partir da vigência deste PME.

META EDUCAÇÃO INTEGRAL

Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de 4 anos a partir da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, a partir da vigência deste PME.
2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, no decorrer da vigência deste PME.

META QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.

ESTRATÉGIAS

1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste Plano.
2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME.
3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME.

META EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.

ESTRATÉGIAS

1. Manter o Curso de Formação de Docentes de forma a garantir a qualidade de ensino, formando mais profissionais na área da educação, a partir da vigência deste PME.
2. Fortalecer as parcerias já existentes com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência deste PME.
3. Ampliar a divulgação do Curso de Formação de Docentes de modo a atrair mais matrículas, no decorrer da vigência deste PME.
4. Buscar parcerias para que em regime de colaboração entre estado e município se estude a possibilidade de implantação de cursos técnicos em nível médio no município, até o final da vigência deste PME.

META EDUCAÇÃO SUPERIOR

Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.

ESTRATÉGIAS

1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, objetivando incentivar o acesso dos munícipes à Educação Superior, garantindo 100% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, no decorrer da vigência deste PME.
2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.
3. Disponibilizar máquina fotocopadora, com preço acessível para que os acadêmicos possam fotocopiar o que precisarem em relação a seus estudos acadêmicos, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.

4. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.
5. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o segundo ano a partir da vigência deste PME.
6. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME.

META PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

1. Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, a partir da vigência deste PME.
2. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, a partir da vigência deste PME.
3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, a partir da vigência deste PME.

META FORMAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de um ano a partir da vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.
2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no município, até o final da vigência deste PME.

META PLANO DE CARRERA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

ESTRATÉGIAS

1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, a partir da vigência deste PME.
2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME.

META FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.

ESTRATÉGIAS

1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME;
2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da valorização profissional, a partir da vigência deste PME;
3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da vigência deste PME;
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir da vigência deste PME;
5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, até o final da vigência deste PME;
6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para repasse de recursos, a partir da vigência deste PME;
7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, a partir da vigência deste PME;
8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, até o final da vigência deste PME;

REFERÊNCIAS

BRASIL. **PNE em Movimento**: Caderno de Orientação para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação. Brasília/DF, 2016.

BRASIL. **PNE em Movimento**: Construindo Indicadores Educacionais nos municípios. Brasília/DF, 2016.

Sites:

<http://pne.mec.gov.br>

<http://cidades.ibge.gov.br>

<http://ideb.inep.gov.br>

<http://simec.mec.gov.br>